



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 625, DE 02 DE MARÇO DE 1987.

CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DETERMINA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancio-
no a seguinte lei:

Art.1º) A remuneração fixa mensal dos servidores municipais
das categorias abaixo citadas, fica majorada a partir de 1º de janei-
ro de 1987, para o seguinte.

<u>CATEGORIA</u>	<u>VALOR Cz\$</u>
CH. DE EXP. E CONTABILIDADE	10.331,00
ESC. ENC. JSM E UMC	5.148,00
ESC. ENC. DA TESOUREARIA	6.310,00
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	3.761,00
IFICE BOY E AUXILIAR	1.318,00
ENC. DA LIMPEZA DA PREFEITURA	946,00
ENC. PS TELEF. DE RIO DAS ANTAS	1.570,00
ENC. PS TELEF. E CORREIO DE IPOMÉIA	1.570,00
AUXILIAR DO POSTO DE SAÚDE	1.570,00
ENC. DE ATIV. EDUC. E DIVERSAS	1.481,00
SUPERVISA MUN. DE ENSINO	1.900,00
PROFESSOR COM IIº GRAU COMPLETO	1.900,00
PROFESSOR COM Iº GRAU COMPLETO	1.572,00
ENC. DE SERV. EXTERNOS E OBRAS	4.514,00
PATROLEIRO "A"	3.100,00
PATROLEIRO "B"	2.965,00
TROTORISTA "A"	2.965,00
TRATORISTA "B"	2.904,00
OPERADOR DE CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA OU TRATOR DE PNEUS "A"	2.965,00
OPERADOR DE CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA OU TRATOR DE PNEUS "B"	2.696,00
AUXILIAR DE MÁQUINAS	2.156,00
MOTORISTA	2.400,00
CONTINUA NA FLA. 2.	



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

(FOLHA Nº 2 - CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 625, DE 02.03.87).

PEDREIRO/CARPINTEIRO	3.564,00
ZELADOR C/APTIDÃO A PEDREIRO CARPINTEIRO	2.258,00
ZELADOR DE IPOMÉIA	1.865,00
OPERÁRIO OU ZELADOR DE ESTR. OU LOGR. PÚBLICO	1.750,00
AUXILIAR DO HORTO FLORESTAL	1.254,00
ZELADOR DO CEMITÉRIO DE RIO DAS ANTAS	1.034,00

Art.2º) Os proventos mensais fixos de aposentadoria, ficam majorados a partir de 1º de janeiro de 1987, para o seguinte:


<u>NOME</u>	<u>VALOR Cz\$</u>
CACILDA G. DE LIZ MACHADO	793,00
ERCÍLIA MARIA MORESCO	1.394,00

Art.3º) Fica criada a partir de 01/12/86 a função de auxiliar de recreadora, com remuneração fixa mensal de Cz\$804,00, passando a perceber a partir de 1º de janeiro de 1987 Cz\$965,00.

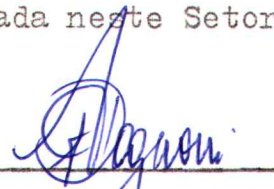
Art.4º) As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Vigente, que poderão ser suplementadas se necessário.

Art.5º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas constantes dos artigos desta lei, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 02 DE MARÇO DE 1987.


LÍRIO ÉLIO PIERDONÁ
PREF. EM EXERCÍCIO

Registrada e Publicada neste Setor de Administração na -
mesma data.


ADILSON A. DAGNONI
CH. DE EXP: B CONTAB.